

**Propo** **Proposições 2019/2023****PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 44/2020****EMENTA:****ACRESCENTA O INCISO III AO § 11, DO ARTIGO 77 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Autor(es): Deputado LUIZ PAULO; LUCINHA****A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

Art. 1º - Acrescenta o inciso III ao § 11, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

"Artigo 77 – ...

...

§ 11 - São vedadas, na Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro: ...

III – Aos ocupantes de cargos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos ocupantes de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração ou função de confiança, qualquer que seja a denominação ou símbolo da gratificação, os seus cônjuges, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, membros do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RJ, do Ministério Público Estadual - MPE e da Defensoria Pública do Estado, fica vedada a possibilidade de figurarem no quadro societário, funcional ou ainda serem contratados por empresas de direito privado ou do gênero, que sejam executoras de obras, fornecedoras ou prestadores de serviços para a administração pública estadual do Estado do Rio de Janeiro”.

Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 03 de junho de 2020

Deputado LUIZ PAULO Deputada LUCINHA

**JUSTIFICATIVA**

O parágrafo 11 do artigo 77 foi acrescentado pela Emenda Constitucional nº 34, de 14 de junho de 2005 (nepotismo). A presente proposta de emenda constitucional tem como objetivo, acrescentar inciso ao parágrafo 11 do artigo 77 da Constituição do Estado e objetiva ampliar as vedações impostas ao cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau civil, inclusive, de figurarem no quadro societário, funcional ou ainda serem contratados por empresas de direito privado ou do gênero, que sejam fornecedoras ou prestadores de serviços da administração pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. É de conhecimento de todos e amplamente divulgado pela grande mídia, em sucessivos governos a existência da contratação de escritórios de advocacia de cônjuge de chefes do poder executivo estadual, de parentes até 3º grau de Secretários de Estado, Subsecretários, Parlamentares, entre outros envolvidos em denúncias de corrupção. No intuito de vedar tal prática é que propomos a presente proposta de emenda constitucional.

**Legislação Citada**

Artigo 77 Parágrafo 11 do Constituição Estadual do Rio de Janeiro.

**Atalho para outros documentos**



**Informações Básicas**

<b>Código</b>	20200100044	<b>Autor</b>	LUIZ PAULO, LUCINHA
<b>Protocolo</b>	18943	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Datas:**

<b>Entrada</b>	18/06/2020	<b>Despacho</b>	24/06/2020
<b>Publicação</b>	25/06/2020	<b>Republicação</b>	

**Comissões a serem distribuídas****01.:**A imprimir e à**02.:**Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade**▼ TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 44/2020**

CADASTRO DE PROPOSIÇÕES		DATA PUBLIC	AUTOR(ES)
<p>PROXIMO &gt;&gt; &lt;&lt; ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA</p>			
<p>▼ Proposta de Emenda Constitucional</p>			
<p>▼ 20200100044</p>			
<p> </p>	<p>▼ <a href="#">ACRESCENTA O INCISO III AO § 11, DO ARTIGO 77 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO =&gt; 20200100044 =&gt; {A imprimir e à Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade }</a></p>	25/06/2020	Luiz Paulo, Lucinha
→	<a href="#">Distribuição =&gt; 20200100044 =&gt; Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade =&gt; Relator: MARCELO DINO =&gt; Proposição 20200100044 =&gt; Parecer: Pela Admissibilidade</a>	06/08/2020	
→	<a href="#">Despacho =&gt; 20200100044 =&gt; Proposição =&gt; 20200100044 =&gt; COMUNICADO APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</a>	18/08/2020	
→	<a href="#">Despacho =&gt; 20200100044 =&gt; Proposição =&gt; =&gt; A imprimir e à Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para parecer sobre o mérito</a>	28/08/2020	
→	<a href="#">Objeto para Apreciação =&gt; 20200100044 =&gt; Proposição 01 e 02 =&gt; JAIR BITTENCOURT =&gt; Sem Parecer =&gt;</a>	28/08/2020	
<p>PROXIMO &gt;&gt; &lt;&lt; ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA</p>			

**▲ TOPO**